



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 23/02 - Autógrafo nº 35/02 - Proc. nº 425/02

Lei nº 3621, DE 16 DE AGOSTO DE 2002

“ Determina rebaixamento de guias visando acesso a deficiente físico ”

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

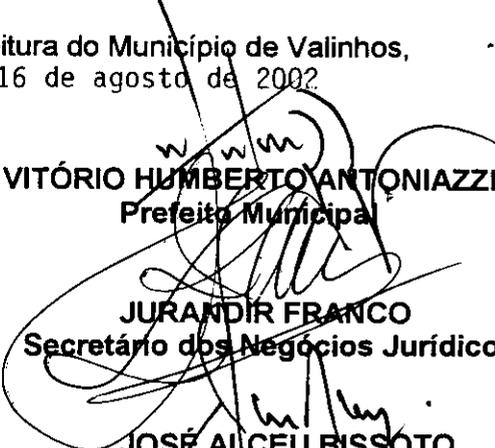
Artigo 1º - As guias localizadas nas confluências de vias públicas deverão ser rebaixadas na extensão de um metro linear em sua largura, de modo a permitir acesso fácil a portador de deficiência física na transposição entre as vias e passeios públicos.

Artigo 2º - Esta Lei aplica-se a empreendimentos imobiliários, objeto de parcelamento do solo, a serem aprovados a partir de sua publicação e para imóveis que ainda não possuam passeio público executado conforme a legislação vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

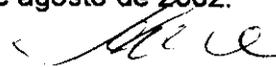
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 16 de agosto de 2002.


VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

JURANDIR FRANCO
Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ALCEU BISSOTO
Secretário de Planejamento

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 13 de agosto de 2002.


ARILDO ANTUNES DOS SANTOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

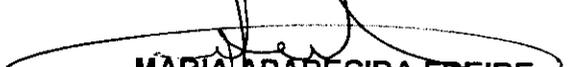
ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3621/02)

Do P.L. nº 23/02 - Autógrafo nº 35/02 - Proc. nº 425/02

Fl.02


ODEISMAR DE BRITO
1º Secretário


MÁRIA APARECIDA FREIRE
2ª Secretária

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.


Bel. VANDERLEY BERTELI MARIO
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo